Lei nº 655

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaraci para o exercício de 1975.

Faço saber que a Camara Municipal de Guaraci aprova, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte

Lei

Artigo 1º - O orçamento Geral do Município de Guaraci, para o exercício de 1975: discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr$ - 3.000.000,00 - (Três milhões de Cruzeiros) e fixa a despesa em Cr$ 3.000,000,00 (Três milhões de Cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 1, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Receitas Correntes:-

I-1 - Receita Tributária	cr$ 296.000,00
1-2 - Receita Patrimonial	cr$ 8.000,00
1-3 - Receita Industrial	cr$ 265.000,00
1-4 - Transferencias correntes	cr$ 1.885.500,00
1-5 - Receitas Diversas	cr$ 123.500,00
Total da receita corrente	cr$ 2.578.000,00

II Receitas de Capital

2-1 - Operações de Credito	cr$ 52.000,00
2-2 - Alienações de Bens Móveis e imóveis	cr$ 10.000,00
2-3 - Transferencias de capital	cr$ 360.000,00
Total da receita Capital	cr$ 422.000,00
Total Geral das receitas	cr$ 3.000.000,00

I - Camara Municipal

1-1 - Presidencia e secretaria	cr$ 20.000,00

II - Prefeitura

2-1 - Gabinete e Assessoria	cr$ 152.400,00
2-2 - Junta de serviço Militar	cr$ 17.000,00
2-3 - Divisão de Administração	cr$ 148.400,00
2-4 - Divisão de Finanças	cr$ 691.555,68
2-5 - Divisão de serviços e Obras Publicas	cr$ 1.602.344,32
2-6 - Divisão de Saude e assistencia Social	cr$ 129.000,00
2-7 - Divisão de Educação e Cultura	cr$ 239.300,00
total da Despesa	cr$ 2.980.000,00
Total Geral da Despesa	cr$ 3.000.000,00

Artigo 4º - O executivo expedira mediante Decreto de Talelas explicativas de distribuição de verbas por elementos constantes dos anexos da despesa

Artigo 5º - Fica autorizado o executivo Municipal a abrir

em qualquer tempo, crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) das respectivas verbas do presente Orçamento nos termos do art. 7º da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.
Artigo 6º - Além da autorização contida no artigo anterior e de acordo com a lei supra citada, o executivo Municipal poderá abrir creditos adicionais para atender despesas do cumprimento de outra lei que for aprovada na Vigencia do exercicio financeiro de 1975.
Paragrafo unico - Os creditos de que se trata este Artigo ficam limitados até a importancia restrita da Obrigação legal.
Artigo 7º - No exercicio Financeiro de 1975, ficam concedidas os seguintes auxilios e subvenções, que o executivo Municipal pagara a conta das verbas respectivas:
1 - Subvenção ao Mobral - Movimento Brasileiro de Alfabetização para pagamento de monitores, aquisição de materiais e pequenas despesas Cr$ 25.000,00
2 - subvenção a Associação de Pais e Mestres do Colegio Estadual José Pacifico - Guariba Cr$ 5.000,00
3 - Subvenção a caixa escolar do GESC. Professor Barros Cr$ 6000.00
4 - Subvenção a caixa Escolar do GESC. Bento C. Botelho do Amaral de Guariba Cr$ 6.000,00
5 - Subvenção a Banda Marcial do Colegio Estadual Jose Pacifico de Guariba Cr$ 2.000,00
6 - Subvenção a Santa Casa de Misericordia de Guariba Cr$ 30.000,00
7 - Subvenção a Santa Casa de Misericordia de Jaboticabal Cr$ 5.000,00
8 - Subvenção ao Sanatorio Santa Catarina de Ribeirão Preto Cr$ 2.000,00
9 - Subvenção ao Hospital do Cancer de São Paulo Cr$ 1.000,00
10 - Subvenção a Sociedade São Vicente de Paulo de Guariba Cr$ 6.000,00
11 - Subvenção a Associação dos Amigos de caridade de Guariba Cr$ 1.000,00
12 - Subvenção ao Centro Comunitario "Cristo Rei" de Guariba Cr$ 3.000,00
13 - Subvenção ao comercio do Promoção Social de Jaboticabal Cr$ 13.500,00

14- Subvenção a Associação de Fruticultura de Guaraciaba Cr$10.000,00

Paragrafo unico - As entidades referidas neste artigo prestarão contas de aplicação dos respectivos verbas, na forma do que estabelece a Lei organica dos Municipios e das disposições pertinentes

Artigo 8º Esta Lei entrara em vigor em 1º de Janeiro de 1975, ficando revogadas as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Guaraciaba, 28 de Dezembro de 1974

Francisco Antonio Louzada

FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA

Registrado e Publicado nesta secretaria na mesma data

Francisco

FRANCISCO NAZARENO LOUZADA
SECRETARIO